



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 880 de 30 de Agosto de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE /
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um
crédito adicional, até a imputância de Cr\$20.000,00
(vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar a se
guinte dotação de orçamento analítico vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0.93- Despesas Correntes

3.1.0.0.93- Despesas de Custeio

3.1.2.0.93- Material de Consumo

01- Materiais elétricos.....Cr\$.....

.....Cr\$20.000,00

Artigo 2º- Para cobertura de presente crédito, serão utiliza-/
des os recursos provenientes de "excesso de arrec
dação", a se verificar nas diversas rubricas da re
ceita de orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de Agosto /
de 1.972.-


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura /
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu-
gar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária